Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei número 1.539, de 29 de abril de 1985

Altera referência de função do Pessoal regido pela CLT.

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou, decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a alterar a referência da Função de Professor de Educação Física da referência número 7(sete) passando para a referência número 9(nove).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua aplicação a partir de 1º de março de 1985.

Prefeitura Municipal de Piedade aos, 29 de abril de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e pulbicada na data supra.

Agenor Flora
Chefe Serviço Ger.